



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 078/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2016 – EDITAL N° 052/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.025,69 (Sete mil e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Ladeira Velha, nº 09, Freguesia do Ó, São Paulo/SP, CEP. 02925-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.983.202/0001-54 e Inscrição Estadual nº 145.935.808.100, Fone: (11) 4441-8057, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CAINÃ VERONESE DAS CHAGAS**, portadora do RG nº 49.429.578-8 SSP/SP e do CPF nº 351.922.258-25, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais e Medicamentos para o Centro de Zoonozes do Município, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 031/2016 – Processo Licitatório nº 044/2016– Edital nº 052/2015, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
3	207.001.560	BENZILPENICILINAS+SULFATOS BASE (PENTABIOTICOS) 8,6G/15ML	FR	50	13,80	690,00
6	207.002.005	CILINDRO DE OXIGENIO 3L	UN	1	823,00	823,00
9	207.001.564	CLORIDRATO DE QUETAMINA 1,16G/10ML	FR	52	23,50	1.222,00
10	207.001.565	CLORIDRATO DE TILETAMINA+ZOLAZEPAM 5ML	FR	2	198,00	396,00



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

11	207.001.566	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% - 10ML	FR	60	15,40	924,00
12	207.001.567	DOXICICLINA SOLUÇÃO 20ML	FR	10	42,00	420,00
13	207.001.570	FIO DE SUTURA SINTETICO 0	UN	432	1,72	743,04
14	207.001.385	FIO DE SUTURA SINTETICO 2-0	UN	360	1,72	619,20
22	207.001.575	MALEATO DE ACEPROMAZINA 0,2% - 20ML	FR	5	21,90	109,50
23	207.001.576	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1,0% - 20ML	FR	5	22,68	113,40
30	207.001.579	PINÇA HEMOSTATICA CRILE CURVA 14CM	UN	10	23,24	232,40
31	207.001.580	PINÇA HEMOSTATICA CRILE RETA 14CM	UN	10	23,24	232,40
34	207.001.583	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UN	5	44,55	222,75
49	207.001.455	TESOURA MAYO RETA 15CM	UN	10	27,80	278,00
<b>Valor Total</b>					<b>7.025,69</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 7.025,69 (Sete mil e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 234 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0011.2052.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde, o valor de R\$ 6.202,69 (Seis mil duzentos e dois reais e sessenta e nove centavos);**
- 241 - CE 4.4.90.52.00 - FP 10.305.0011.2052.0000 - **Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Vigilância em Saúde, o valor de R\$ 823,00 (Oitocentos e vinte e três reais).**

## **CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 031/2016 - Processo Licitatório nº 044/2016- Edital nº 052/2015, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA NONA: FORO**

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 06 de Maio de 2016.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Rafael Jacob Camargo**

**CONTRATANTE**

**AGROVETERINÁRIA PROD. VETERINÁRIOS**

**LTDA EPP**

**Cainã Veronese das Chagas**

**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**João Pedro Isaias do Vale**

**RG. nº 52.698.488-0**

**CPF. nº 442.250.338-30**

**Itamar Silveira Junior**

**RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP**

**CPF. nº 307.181.288-42**